

Temos uma importante notícia para compartilhar

Prezado(a) Proprietário(a),

A Justiça de primeira instância julgou procedente a Ação Civil Pública proposta pela ABRASMA contra o Município de Pardinho e reconheceu que a Prefeitura não poderia cobrar a Taxa de Lixo enquanto não prestar o serviço de coleta de lixo no Ninho Verde II.

A ação foi ajuizada em maio de 2024, quando a Prefeitura interrompeu a coleta de lixo no loteamento, obrigando a ABRASMA a assumir integralmente o serviço para evitar graves problemas ambientais e de saúde pública.

Na sentença, o Juízo acolheu substancialmente os pedidos formulados pela ABRASMA e determinou que o Município:

- preste o serviço de coleta de resíduos em conformidade com o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, respeitando a frequência prevista para a coleta de lixo comum (quatro vezes por semana) e de recicláveis (duas vezes por semana);
- indique a entidade responsável pela regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico;
- deixe de realizar novas cobranças da Taxa de Lixo enquanto não reassumir efetivamente a prestação regular do serviço;
- restitua aos contribuintes os valores cobrados durante o período em que a coleta foi realizada pela ABRASMA.

Trata-se de uma importante vitória para todos os proprietários do Ninho Verde II.

Entretanto, a sentença ainda não resolveu duas questões práticas muito relevantes.

A primeira é que, durante a tramitação da ação, o Município lançou novamente a taxa de lixo juntamente com o IPTU de 2026, embora continuasse sem prestar o serviço.

A segunda é que a sentença reconheceu o direito à restituição dos valores pagos indevidamente, mas não definiu de que forma essa devolução deverá ocorrer.

Por essa razão, a ABRASMA apresentou Embargos de Declaração requerendo que o Juízo complemente a sentença para:

- esclarecer que a cobrança lançada no IPTU de 2026 também está abrangida pela decisão;
- determinar que a restituição seja feita de forma automática, mediante compensação nos próximos lançamentos tributários municipais, evitando que milhares de proprietários tenham de apresentar pedidos individuais de devolução ou ingressar com ações judiciais para receber os valores;
- conferir eficácia imediata às determinações da sentença, preservando sua utilidade prática enquanto prossegue eventual fase recursal.

Nosso objetivo é simples: fazer com que todos os proprietários sejam beneficiados pela decisão judicial, sem burocracia, sem necessidade de requerimentos individuais e sem novos processos.

Assim que houver nova decisão sobre esses pedidos, a ABRASMA voltará a informar todos os proprietários.

Enquanto isso, a ABRASMA continuará cumprindo o compromisso assumido com o Ninho Verde II, mantendo a coleta de resíduos com a mesma regularidade, qualidade e responsabilidade ambiental que vem sendo prestada desde março de 2024.

Atenciosamente,
Antônio E. C. Figueiredo
Diretor Presidente

E-mail 13/07/2026

—ABRASMA—
Associação Brasileira de Defesa do
Desenvolvimento Sustentável e do Meio Ambiente

www.abrasma.org.br